

Projeto de Lei Complementar nº 249 /2012

Deputado(a) Zilá Breitenbach

Veda a nomeação em cargos públicos de pessoas inelegíveis nos termos da Lei Complementar Federal nº 135, de 04 de junho de 2010.

Art. 1º - É vedada a nomeação de pessoas que se enquadram nas condições de inelegibilidade previstas pela Lei Complementar Federal nº 135, de 04 de junho de 2012, para todos os cargos públicos estaduais de provimento efetivo, em comissão ou com gratificação de função, para os cargos de Secretário de Estado, Secretário-Adjunto, Procurador-Geral de Justiça, Procurador-Geral do Estado, Defensor Público Geral, Presidentes, Superintendentes e Diretores de órgãos da administração pública direta e indireta, fundacional, autarquias e agências reguladoras estaduais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado(a) Zilá Breitenbach